CÓPIA

LEI Nº 0731/97
Adota a UFIR - Unidade Fiscal de Referência como parâmetro de atualização monetária e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotada a UFIR - Unidade Fiscal de Referência como parâmetro de atualização monetária, sendo aplicada como indexador de todos os tributos municipais.

Art. 2º - A atualização monetária será procedida com a divisão do valor original do débito na data do vencimento pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência do mês em que o débito deveria ter sido pago, multiplicado pela UFIR do mês em que se efetivar a quitação.

Art. 3º - A aplicação dos acréscimos legais referidos e o cômputo da correção monetária, não implicam em prejuízo na aplicação de outras penalidades a que estiver sujeito o contribuinte, pela inobservância da legislação municipal aplicável, sejam por obrigações principais ou acessórias.

Art. 4º - A UPFMJN - Unidade Padrão Fiscal do Município de João Neiva é substituída pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência, equivalendo cada UPFMJN a 13,9210 (treze Unidades Fiscais de Referência e nove mil duzentos e dez décimos de milésimos).

Parágrafo único - No caso de substituição da UFIR por outro elemento de indexação de tributos e contribuições federais, a unidade ou indicador que for utilizado pelo Governo Federal, será utilizado pelo Município, salvo alterações que forem implementadas pela legislação federal.

CÓPIA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 248 da Lei Municipal nº 0485/94 e a Lei Municipal nº 0494/95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de março de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de março de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete